



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 103/2017

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor ALCEU FOIATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, considerando a necessidade pública e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO(A): Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul Ltda - Copercicla pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada Geral, s/nº, Bairro Vista Alegre, no Município de Santa Cecília, RS, inscrita no CNPJ 05.759.560/0001-48.

Pelo presente Termo resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditado o objeto do Contrato Administrativo n. 103/2017, celebrado em 29 de maio de 2017, para incluir nos serviços prestados o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos da área rural do Município, passando a Cláusula Primeira vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para executar três (03) dias por semana a prestação de serviço de coleta de lixo em sistema seletivo, incluindo transporte, separação, reciclagem, compostagem de matéria orgânica e destinação final de resíduos domiciliares sólidos, em aterro sanitário da contratada, bem como o recebimento, separação, triagem, compostagem e destinação final dos Resíduos Sólidos Rurais em Aterro Sanitário”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com a adição do objeto, constante na cláusula anterior, o valor do contrato nº 103/2017, firmado entre as partes em 29 de maio de 2017, a partir desta data, passa a vigorar com o valor de R\$ 19.449,46 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), passando a cláusula quarta a vigorar com a seguinte redação:



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

“CLÁUSULA QUARTA – A título de remuneração pela execução do objeto deste contrato, fica estipulado o valor mensal de R\$ 19.449,46 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Parágrafo Único: No valor ajustado no caput encontram-se inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas, bem como seguros e indenizações, além de despesas de operação e manutenção, assim como tudo que é necessário para o perfeito desempenho dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As planilhas de valores, constantes no anexo I, integram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original com os aditivos anteriores.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João da Urtiga, RS, 01 de fevereiro de 2019.

ALCEU FOIATTO,
Prefeito Municipal em exercício,
Contratante.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES
DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE
SANTA CECILIA DO SUL LTDA – COPERCICLA,
Contratado.

Testemunhas:
